

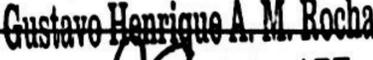
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **G2 INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, estabelecida na Rua Clarice Silva Carrijo, 1100, Quadra C4, Lote 24, Residência Maria Montelro, CEP 75384-618, telefones (62) 99336-6514, CNPJ nº 36.712.678/0001-44 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **Gustavo Henrique Amaral Montelro Rocha**, residente Rua Eurídice Natal e Silva, Quadra 17, Lote 24, Cora Coralina, CEP 75367-012, telefone (62) 98590-2460, portador da Cédula de Identidade nº 5885332, CPF/MF nº (026.670.791-24), CRQ-XII sob nº (123001260), com título de habilitação em (Engenharia Química), doravante denominado **CONTRATADO**, em justo e contratado o que segue:

Clausula 1ª:	O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de Engenharia Química para desenvolvimento de produtos, otimização de processos, garantia da qualidade e gestão de equipe técnica dos produtos e processos que são submetidos a reações químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operações unitárias e serviço;
Clausula 2ª:	Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências da empresa Contratante, no horário das 08h30 às 12h30, segunda-feira, ou quarta-feira, ou sexta-feira , quando receberá os elementos necessários para o desenvolvimento de suas atividades;
Clausula 3ª:	Os serviços prestados pelo contratado se restringem somente em condições de engenharia química, não sendo de sua responsabilidade outras atividades que por ventura lhe venham a ser exigidas no futuro;
Clausula 4ª:	O profissional da Engenharia Química, Gustavo Henrique Amaral Monteiro Rocha, a ser denominado "Diretor Técnico", se compromete a prestar assistência técnica em Engenharia Química à contratante, com início em 01/03/2023, tendo como prazo indeterminado, e sem vínculo empregatício, na qualidade do profissional Autônomo. O presente contrato poderá ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Comunicação idêntica deverá ser feita ao CRQ-XII, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;
Clausula 5ª:	A título de honorários, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE , mensalmente a quantia de 1,5 salário mínimo, cujo pagamento será efetuado até o dia 05 de cada mês.
Clausula 6ª:	Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao CONTRATADO realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Trindade, GO para dirimir eventuais conflitos.

Golanira, 01 de março de 2023.

 Documento assinado digitalmente GABRIEL DE ARAUJO FILGUEIRA Data: 05/04/2023 13:58:08-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	 Engenheiro Químico / RT CRQ - XII Nº 123001260
	G2 INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Gabriel Filgueira